



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Vinculado ao DFD:	ENG/25/2025

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Viabilizar obras de parques, praças e edificações atreladas aos parques e praças públicas, através da elaboração de projetos de engenharia.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

- a) Utilizando profissional que faz parte do quadro da equipe da prefeitura, desde que tenha aptidão técnica para elaborar os projetos com o uso de software específicos para uso do profissional.
- b) Contratação de empresa terceirizada e especializada no mercado, na elaboração de projetos de elétrica para a demanda existente.

3. Descrição da solução adotada:

Contratação de empresa Terceirizada é a melhor opção.

Ao contratar uma empresa terceirizada obtém-se o melhor custo benefício, pois já no ato da contratação à administração sabe custo final para a elaboração do projeto, e essa é remunerada após a conclusão, aprovação e entrega dos serviços contratados, como também é comum que cada profissional se especialize em uma área o que leva a empresa devido a demanda ter um especialista por área, fazendo toda a compatibilização dos projetos antes da entrega para o contratante.

Diferentemente do uso de equipe própria no qual à administração não dispõe no momento de profissional habilitado para elaboração de projetos de pavimentação para as diferentes demanda que possa surgir, será necessário, portanto, à contratação de especialista técnico por meio de concurso ou temporário, que demandará tempo e impactará diretamente nas obras em andamento causando transtorno para a população.

Além disso à contratação de um profissional especialista na área não garante que ele conseguirá suprir todas as demandas solicitadas por razões de demandas existentes versus rendimento dos trabalhos, dificultando assim o dimensionamento dos custos do futuro projeto, no máximo teremos uma estimativa de valores de quanto custará para elaborar os projetos, e por mais que no ato da contratação se exige à qualificação do profissional à administração terá que preparar toda a estrutura de equipamentos e softwares que permita que o mesmo desempenhe suas funções.

Portanto com a terceirização dos serviços de projetos, libera a equipe existente para fiscalização de obras, trazendo mais qualidade aos serviços e obras prestados por terceiros a esta administração, melhorando a vida dos usuários.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

- Todos os projetos contemplam além das peças gráficas, memorial descritivo e lista de materiais e 3 vídeos renderizados;
- Elaboração de planilhas orçamentárias deverá seguir o Art 23 § 2 da Lei 14133 conforme abaixo:

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Será entregue ao município cópia dos projetos, memorial descritivo e lista de material de todos os projetos em formato PDF e 3 vídeos renderizados;

Com relação a CATs e ATESTADOS, tanto da empresa quanto do profissional, entendo que é necessário que todos (CAT e Atestados) sejam reconhecidos pelo Crea, pois é o órgão competente para validar se a empresa executou o serviço, para flexibilizar e viabilizar a contratação esta administração entende que podemos diminuir o percentual de comprovação conforme relevância do projeto.

O edital deverá solicitar o **Seguro proposta** no valor máximo de 1%. Evitando desistências e garantindo que o licitante mantenha sua proposta até a assinatura do contrato. Proteger a Administração contra custos indiretos, caso a empresa desista, a licitação pode atrasar, e gerar custo com reanálise, reclassificação, republicação etc.

Será mantido a exigência de a empresa apresentar o Certificado de softwares originais. Pois a LEI Nº 9.609 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador.

Não é possível excluir a exigência do registro da empresa no órgão competente, pois é uma exigência da LEI Nº 6.839, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões. Essas empresas devem ter um responsável técnico vinculado a ela no órgão competente, e comprovar ter no seu quadro técnico um profissional Engenheiro Civil e um profissional engenheiro agrimensor.

5 Estimativa das quantidades a serem contratadas:

As estimativas estão baseadas em projeções futuras, projeções essas estabelecidas por órgãos e Secretarias Municipais

1. 63.500,00 m² Elaboração de projeto de Parques e Praças.
Parque Santa Cruz
Parque Cidade Alta
Praça Sanga do engenho

Praça São Gabriel Praça Santa Libera		
2.	7.630,00 m²	Elaboração de Projeto de Edificações inclusos complementares. Cobertura Quadra Santa Libera Cobertura Quadra Mario Tiscoski Cobertura Quadra Santa Ana Sanitário Parque União Edificações Pq Santa Cruz Edificações Pq Cidade Alta Revitalização Estádio Pinheirão
3.	135,00 M²	Elaboração de projeto de Pontes Turísticas. Ponte sobre a Forquilha do Rio Mae Luzia e São Bento Ponte sobre os Lagos do Parque Ecológicos
EXCEDENTE DE RESERVA		
1. Elaboração de projeto de Parques e Praças: 46.500,00 m² . 2. Elaboração de projeto de edificações (incluso complementares): 7.370,00 m² . 3. Elaboração de projeto de pontes turísticas para pedestres: 350,00 m²		
5. <u>Estimativa do valor da contratação:</u>		
O valor a ser contratado é de R\$ 1.535.973,55; com base na planilha orçamentária em anexo.		
6. <u>Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):</u>		
A contratação deverá ser de forma global, pois há necessidade de compatibilização dos projetos		
7. <u>Contratações correlatas e/ou interdependentes:</u>		
Há contratações correlatas ATA RP 48/PMF/2022, não há contratação independentes.		
8. <u>Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:</u>		
O Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.		
9. <u>Resultados pretendidos:</u>		
Com a contratação de empresa especializada, obtém-se melhor dimensionamento devido à especificidade dos projetos, liberando assim a equipe própria para acompanhamento e fiscalização das obras em andamento e assim garantindo qualidade nos serviços supervisionados. O Registro de Preços se justifica pela celeridade que proporciona à contratação dos serviços, melhorando a resposta às necessidades originadas em todas as secretarias municipais.		
10. <u>Providências a serem adotadas:</u>		
Promover processo licitatório para viabilizar a referida contratação.		
11. <u>Possíveis impactos ambientais:</u>		
Não se aplica		
12. <u>Adequação da forma de contratação:</u>		
REGISTRO DE PREÇOS: Por tratar-se de demanda com quantidades variáveis e possuir forma de entrega parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, viabilizando eventual contratação futura, conforme necessidade.		

13. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico:

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Pregão)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto:

Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 184/2023, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo

R\$ 1000,00 PARA MENOR PREÇO POR ITEM

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. A adoção de percentual se deu, pois, a forma parametriza e equaliza os intervalos de lances para todos os itens do processo, objetivando a instrução processual, pois não há necessidade de definir o valor do intervalo item a item e dinamizando também a etapa de lances por ser um percentual de fácil cômputo para o licitante.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. (JUSTIFICAR)

Forquilha/SC, 02/06/2025.

Equipe de Planejamento
FERNANDO ALVES DE SOUZA/ENG. CIVIL/7080037

Equipe de Planejamento
PAULO FERNANDO DA CUNHA MARTINS/ENG. CIVIL/7080728